



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 23/2017 – PROCESSO 5612/2017 – DL N.º 13/17

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. MARCELO PEREIRA SURCIN**, portador do R.G. nº 33.132.927-X SSP/SP e do C.P.F./MF 018.266.597-65 e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente **Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.264.061-137 SSP/SP e do CPF nº 019.467.898-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 04 de maio de 2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Escolinha de Surf no bairro Lagoinha, para retificação do:

- I. Representante legal da empresa, que passa a ser José Carlos Pereira Peixoto Junior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.264.061-137 SSP/SP e do CPF nº 019.467.898-95.
- II. Alteração da clausula 1º - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS, do contrato inicial, que passa a ter a seguinte redação:
 - Onde-se lê: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Escolinha de Surf no bairro Lagoinha, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro constantes no presente processo.





- Leia-se: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Escolinha de Surf no bairro Lagoinha e no bairro do Perequê-Açu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro constantes no presente processo.
- III. Alteração das cláusulas 4.1 e 12.2, que foi preenchido de maneira equivocada o nome da secretaria, onde se lê: Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, leia-se: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

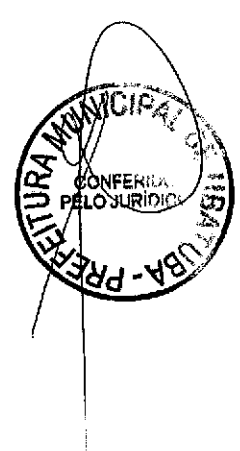
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de junho de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

MARCELO PEREIRA SURCIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

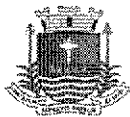
JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR
Representante Legal

**Testemunhas:**

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Edson Gomes
RG 8.708.303-6



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 23/2017 – PROCESSO 5612/2017**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Escolinha de Surf no bairro Lagoinha e no bairro do Perequê-Açu.**ADVOGADO(S):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 08 de junho de 2017.**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Delcio Jose Sato - Prefeito Municipal

E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Secretário Mun. De Esporte e Lazer - Marcelo Pereira Surcin

E-mail institucional: marcelinhocarioca@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: José Carlos Pereira Pinto AIR

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

